



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Guarani, na cidade de TOLEDO, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.287/0001-75 neste ato representada pelo Senhor(a) **GERALDO PANDOLFO**, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR, portador do CPF nº 298.883.289-72, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015**, entre eles celebrado em data de 11/12/15, referente ao Pregão: 108/2015 tendo como objeto **Contratação de serviços de exames admissionais, periódicos, demissionais, exames visuais, em conformidade com a Lei 6514/77 e Instrução Normativa 78/2002**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços as partes resolvem prover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 117/2015, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente aditivo tem por base os seguintes itens, quantidades e valores:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500,00	SER	Serviços de exames clínicos (admissionais, periódicos e demissional).	24,50	12.250,00
2	245,00	SER	Serviços de exames de visão.	10,00	2.450,00
TOTAL				14.700,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 10 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 07 de dezembro de 2016.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


GERALDO PANDOLFO
CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA-ME